



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

**AQSETIN2022007 – Serviços de Sustentação e Desenvolvimento do Sistema de
Processo Judicial Eletrônico (PJe)**

1) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Art. 14, I)

- 1.1. A Solução de Tecnologia da Informação deve fornecer serviços especializados e continuados para sustentação, desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades e automação de fluxos de processos necessários para manter a solução Processo Judicial Eletrônico (PJe) de acordo com as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), integrado à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), conforme os padrões e normas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 1.1.1. Os serviços de desenvolvimento incluem o desenvolvimento de novos módulos, funcionalidades e sistemas de apoio vinculados à solução Processo Judicial Eletrônico (Pje), bem como manutenções adaptativas/evolutivas do ecossistema do PJe e compreendem as atividades de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes e implantação de sistemas a partir de especificações estabelecidas pelo TJCE. A entrega deverá estar em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do CNJ e TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo CNJ e TJCE e seus relacionamentos. Faz parte ainda do projeto de desenvolvimento a migração e carga de dados.
- 1.1.2. Os serviços de sustentação compreendem as manutenções corretivas de sistemas vinculados à Solução do Processo Judicial Eletrônico (Pje), documentação técnica de sistemas, elaboração de manuais técnicos e de usuário, testes de sistemas, migração/manutenção de dados em sistemas legados cedidos ou adquiridos, atividades de orientação, esclarecimento de dúvidas, configuração e parametrização, implementações de serviços, transferência de tecnologia, capacitação e implantação. Estes serviços devem ser executados a partir de

especificações estabelecidas ou validadas pelo CNJ/TJCE e a entrega deverá estar em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do CNJ/TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo CNJ/TJCE e seus relacionamentos.

1.1.3. Os serviços de Automação de Fluxos de Processos compreendem automação dos processos de negócios e manutenção dos processos automatizados incorporados à Solução do Processo Judicial Eletrônico (Pje) (inclusão, alteração e exclusão de atividades, raias, perfis, modelos de documentos etc).

1.2. Os serviços prestados, bem como os componentes da Solução, devem suportar a plataforma tecnológica atualmente utilizada pelo TJCE em seus sistemas, conforme descrito no Anexo 07 – Plataforma Tecnológica, bem como a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br). É importante citar que as tecnologias podem ser alteradas de acordo com as necessidades do CNJ/TJCE, devendo a solução de TI adaptar-se.

2) REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE (Art. 14, I)

2.1. Necessidades de Negócio

Necessidade	Funcionalidade	Envolvido
Proporcionar a automatização de processos de trabalhos institucionais.	Disponibilização dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação do Pje.	Governança de TIC, Analistas de Negócios e de Sistemas e Prestador do serviço.
Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional.	Disponibilização dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação do Pje.	Infraestrutura de TIC, Analistas de Negócios e de Sistemas do TJCE e Prestador do serviço
Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC para transformação digital.	Disponibilização dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação do Pje.	Analistas de Negócios e de Sistemas e Prestador do serviço.
Proporcionar a integração dos sistemas institucionais e das demais soluções de TIC internamente e com órgãos e instituições parceiros.	Disponibilização dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação do Pje.	Infraestrutura de TIC, Analistas de Negócios e de Sistemas do TJCE e Prestador do serviço
Prover soluções de inteligência de dados para subsidiar a gestão institucional.	Disponibilização dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação do Pje.	Analistas de Negócios e de Sistemas e Prestador do serviço.
Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas.	Disponibilização dos serviços de Desenvolvimento e Sustentação do Pje.	Infraestrutura de TIC, Analistas de Negócios e de Sistemas do TJCE e Prestador do serviço

2.2. Demais Requisitos

Requisito	Descrição
-----------	-----------

Requisitos legais	<p>1) Cumprir às determinações da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p>2) Cumprir às determinações da Resolução Nº 182 de 17/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>3) Cumprir às determinações da Portaria No 253, de 18 de Novembro DE 2020.</p> <p>4) Cumprir às determinações Resolução Conjunta nº 3/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</p> <p>5) Cumprir às determinações Resolução CNJ Nº 335 de 29/09/2020</p> <p>6) Cumprir às determinações Portaria CNJ Nº 253, DE 18 de Novembro de 2020</p>
Requisitos temporais	1) A Solução deverá estar disponibilizada e em completo funcionamento no máximo até a data 31 de abril de 2023.
Requisito de Segurança	<p>1) A solução de TI deve respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes do TJCE.</p> <p>2) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.</p>
Requisito de Manutenção	<p>1) A Solução de TI não poderá sofrer descontinuidade, devendo ser disponibilizada de forma contínua.</p> <p>2) Esta solução deverá atender as demandas de acordo com o Processo de Desenvolvimento de Software e aos Processos de Gestão de Serviços em vigor no CNJ e TJCE, adaptando-se as atualizações (novas versões).</p>
Requisitos Tecnológicos	<p>1) O TJCE disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção do sistema operacional e banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si, pelos quais será responsável pela administração, incluindo responsabilidade sobre os equipamentos (<i>hardware</i>), bem como assuntos relacionados à segurança e à rede.</p> <p>2) A Solução deverá utilizar a infraestrutura de <i>hardware</i>, sistema operacional, software básico e de comunicação existente e disponível no ambiente operacional do TJCE.</p> <p>3) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários para os colaboradores que trabalharão em regime de Home Office.</p> <p>4) A solução deverá seguir a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br, conforme a Portaria Nº 25 de 31/01/2022 e subsequentes..</p>

3) LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (Art. 14, I, a) e (Art. 14, I, b)

Solução 1 – Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Execução dos serviços técnicos de sustentação e desenvolvimento do PJe, utilizando o quadro atual de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
Fornecedor	TJCE

Solução 2 – Ampliação do quadro de servidores efetivos com absorção das atividades	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Ampliação do quadro funcional com novos servidores para a área de tecnologia da informação que prestarão os serviços técnicos de sustentação e desenvolvimento do PJe.
Fornecedor	TJCE

Solução 3 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de sistemas	
Entidade	TJCE, empresas de mercado

Descrição	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados para sustentação, desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades e automação de fluxos de processos necessários para manter a solução Processo Judicial Eletrônico (Pje), conforme as especificações descritas neste documento e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).		
Fornecedor	Empresa de mercado, TJRJ, SEFAZ/SP, CNJ	Valor	R\$ 17.730.995,01

3.1. A pesquisa de mercado referente aos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultados foi realizada através do levantamento do fator multiplicador sobre o salário-base obtido de contratos celebrados com a administração pública e propostas de empresas. Para encontrar o valor de referência da contratação foi aplicado o fator multiplicador obtido através da média dos fatores levantados, aplicado sobre o salário-base definido na Portaria SGD/ME nº 5.651, de 28 de junho de 2022, considerando que o Governo Federal realizou extensa pesquisa de salários, dispensando que cada órgão execute o retrabalho de uma nova pesquisa.

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 3 (Art. 14, II, g) (Item 1)					
Id	Órgão/Proposta	Perfil	Salário-base	Vlr. Contratado	Fator
1	TJRJ – Contrato Nº 003/063/2022	Analista de Desenvolvimento - Nível Pleno	7.526,14	14.144,65	1,88
		Analista de Desenvolvimento - Nível Sênior	9.822,46	18.117,94	1,84
		Analista de Desenvolvimento - Nível Master	13.157,49	23.888,50	1,82
		Gerente de Operação de TI - Nível Sênior	16.954,24	30.457,97	1,80
		Fator médio			
2	SEFAZ/SP – Contrato Nº 15/2021	Analista Programador Júnior	6.600,00	15.207,61	2,30
		Analista Programador Pleno	7.700,00	17.315,06	2,25
		Analista Programador Sênior	10.000,00	21.721,53	2,17
		Arquiteto Projetista Sênior	12.000,00	25.553,26	2,13
		Fator médio			
3	CNJ – Contrato Nº 13/2021	Analista Programador Java nível Sênior I	7.730,00	14.562,44	1,88
		Analista Programador Java nível Sênior II	9.000,00	16.856,96	1,87
		Analista Programador Java nível Sênior III	10.000,00	18.663,66	1,87
		Fator médio			
		Arquiteto de Software - Sênior	15.779,17	74.702,84	4,73

Proposta A	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	6.550,32	31.422,58	4,80
	Desenvolvedor de Software - Pleno	8.622,30	41.139,41	4,77
	Desenvolvedor de Software - Sênior	11.669,09	55.428,61	4,75
	Líder Técnico de Desenvolvimento	13.389,21	63.494,71	4,74
	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	7.407,49	35.441,56	4,78
	Fator médio			4,76
Proposta B	Arquiteto de Software - Sênior	15.779,17	63.269,40	4,01
	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	6.550,32	27.608,86	4,21
	Desenvolvedor de Software - Pleno	8.622,30	35.615,05	4,13
	Desenvolvedor de Software - Sênior	11.669,09	47.387,94	4,06
	Líder Técnico de Desenvolvimento	13.389,21	54.063,19	4,04
	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	7.407,49	30.920,99	4,17
	Fator médio			4,10
Proposta C	Arquiteto de Software - Sênior	15.779,17	41.770,05	2,65
	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	6.550,32	18.612,59	2,84
	Desenvolvedor de Software - Pleno	8.622,30	23.069,76	2,68
	Desenvolvedor de Software - Sênior	11.669,09	30.703,13	2,63
	Líder Técnico de Desenvolvimento	13.389,21	35.207,76	2,63
	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	7.407,49	20.763,45	2,80
	Fator médio			2,70
FATOR MÉDIO				2,92

Provisão para Horas Extraordinárias		
Id	Proposta	Valor Provisão
1	Proposta A	515.545,25
2	Proposta B	1.110.383,52
3	Proposta C	288.506,88
Valor Médio		638.145,22

VALORES MÉDIOS DE REFERÊNCIA					
Id	Item	UN	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio
1	Serviço Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas mensurados por posto de trabalho vinculados a resultado				
1.1	Arquiteto de Software - Sênior	Posto	1	46.075,18	1.105.804,23
1.2	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	Posto	1	19.126,93	459.046,43
1.3	Desenvolvedor de Software - Pleno	Posto	8	25.177,12	4.834.006,27
1.4	Desenvolvedor de Software - Sênior	Posto	9	34.073,74	7.359.928,44
1.5	Líder Técnico de Desenvolvimento	Posto	3	39.096,49	2.814.947,51
1.6	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	Posto	1	21.629,87	519.116,90
1.7	Provisão para Horas Extraordinárias	UN	1	-	638.145,22
Valor Total					17.092.849,79

4) ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES (Art. 14, II, a – f)

Quadro resumo da aplicabilidade dos requisitos elencados no art. 14, II, alíneas “a” a “f”, da Resolução N° 182 do CNJ, para cada uma das alternativas relacionadas no item 03.

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1, 2 e 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1, 2 e 3			X
A Solução é um software livre ou software público?	1, 2 e 3			X
A Solução tem a capacidade e está entre as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	1, 2 e 3			X
A Solução faz observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	1, 2 e 3			X
A Solução possui a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	1, 2 e 3			X
A Solução faz observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?	1, 2 e 3			X

5) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 14, III e IV)

5.1. Identificação

5.1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados para sustentação, desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades e automação de fluxos de processos necessários para manter a

solução Processo Judicial Eletrônico (Pje), conforme as especificações descritas neste documento e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

5.2. Justificativa

- 5.2.1. O TJCE celebrou o contrato Nº 16/2021 para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos e continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda e para prestação dos serviços de sustentação de desenvolvimento de sistemas, cuja vigência encerrará em abril de 2023, sem possibilidade de prorrogação. A contratação contempla a execução de até 1.000 pontos por função para remuneração para serviços sob demanda e 148.600 USTs, distribuídos entre 147.800 para USTs de rotina e 800 para USTs de serviço excepcional para suportar os diversos sistemas judiciais e administrativos do TJCE pelo período de 20 meses, contemplando as atividades de desenvolvimento e sustentação do PJe.
- 5.2.2. Adicionalmente existem alguns serviços complementares de apoio do desenvolvimento e sustentação do sistema PJe que estão sendo prestados através do contrato Nº 019/2020. Os serviços são: Suporte a Devops (Serviço que permite que funções anteriormente isoladas – desenvolvimento, operações de TI, engenharia da qualidade e segurança – atuem de forma coordenada e colaborativa para gerar produtos melhores e mais confiáveis). Tais serviços serão descontinuados e migrados para a nova solução que contemplará todas as atividades para o sistema Pje de forma unificada.
- 5.2.3. Os contratos acima citados são responsáveis pela sustentação (correções de erro e manutenções adaptativas/evolutivas) da Solução do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje), bem como dos sistemas de apoio e migração de dados.
- 5.2.4. O projeto de expansão do PJe deverá alcançar todas as 400 unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Visando dimensionar a quantidade dos serviços necessários para suportar o sistema foi realizada pesquisa com outros tribunais que já atuam com sustentação e desenvolvimento do PJe, incluindo TJRN, TJES, TJPA, TJMT e TJMG. Constatou-se que a média da força de trabalho (gestores, servidores e prestadores de serviço) corresponde a 0,07212 colaboradores por unidade judiciária implantada. Considerando a implantação em 400 unidades seriam necessários 28 (vinte e oito) colaboradores para suportar o sistema.
- 5.2.5. A contratação de empresa especializada para atender a esta crescente demanda por

desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, justifica-se não só como uma alternativa legalmente viável, mas como um instrumento relevante e necessário para execução de ações estratégicas e de políticas nacionais do judiciário, como a integração do Processo Judicial Eletrônico – Pje/CNJ à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, atendendo ao disposto na Resolução 335/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sendo esta parte crucial na adesão dos tribunais ao “Programa Justiça 4.0”, o qual visa integrar e consolidar todos os sistemas eletrônicos do Judiciário brasileiro em um ambiente unificado, estabelecendo padrões de desenvolvimento, arquitetura, experiência do usuário e operação de software, obedecendo as melhores práticas de mercado, lançando mão de mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, com foco na efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade.

5.2.6. O modelo baseado em UST, utilizado nos dois contratos vigentes citados acima, não conseguiu resolver o problema de alta rotatividade de profissionais de Tecnologia da Informação e a vacância sistêmica destes em projetos, que acabaram, no decorrer do tempo, impactando diversos projetos.

5.2.6.1. Segundo a pesquisa de TI 2021 da Plooral, realizada com mais de 36 mil informações salariais de 218 empresas, em 14 Estados brasileiros, aponta que os aumentos salariais na categoria chegaram a 92% em alguns casos, como Agile coach.

5.2.6.2. No período da pesquisa, somente o turnover voluntário — quando o colaborador pede demissão por conta própria — representava 15,09% do índice geral de desligamentos.

5.2.6.3. Os valores salariais praticados nos contratos vigentes não consideraram a nova realidade do mercado, portanto tornaram-se pouco atraentes para captar profissionais no mercado.

5.2.6.4. Além do aumento de salários, o aquecimento do mercado gera, por conta da competitividade pelos melhores profissionais, uma elevação dos percentuais de turnover.

5.2.6.5. A nova contratação já considera a situação salarial do mercado atual, permitindo a alocação de profissionais com o perfil necessário para execução das atividades.

5.2.7. O outro modelo anteriormente adotado, baseado em serviço de fábrica de software medido em Pontos por Função, além dos problemas citados acima, se mostrou bastante ineficiente para garantia de entregas de qualidade, dentro dos prazos esperados e, principalmente, dentro de um cenário de mudanças constantes nos requisitos de sistemas.

5.2.8. A orientação das melhores práticas com relação a esta situação relatada é a contratação deste serviço com a indicação de perfil profissional e definição de patamares salariais mínimos por cargo. Porém, utilizando-se de uma avaliação da produtividade / qualidade das entregas

e de um Índice Manutenção de Sistemas, que verifica se os sistemas em produção estão sendo reestabelecidos dentro do esperado. Assim, aprimora-se no controle de qualidade, da produtividade e alcança-se uma REMUNERAÇÃO VARIÁVEL POR DESEMPENHO com uma melhor definição das regras de Níveis Mínimos de Serviço, de forma a suprir as necessidades de MANUTENÇÃO de sistemas e desenvolvimento de PROJETOS.

- 5.2.9. Para viabilizar essa contratação de postos de trabalho, foram definidos perfis baseados na portaria SGD/ME N° 5.651 de 28 de Junho de 2022 do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal e os mínimos salariais foram justificados pelo MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE constantes na mesma portaria acima citada.
- 5.2.10. Foi realizado um benchmark de contratações do mercado e foram estudados os Termos de Referência do TCU, TJRJ, CNJ e SEFAZ/SP, os quais aplicaram, também, indicadores de produtividade e qualidade para o cálculo do pagamento dos postos de trabalho contratados.
- 5.2.11. O cenário considerando a absorção da demanda sem contratação de mão de obra ou serviço de fornecedores, foi avaliado mas constatado como inviável por falta de disponibilidade de mão de obra interna, uma carência dentro da área de TI do TJCE, carência de profissionais em quantidade suficiente para atender a carga de demandas. Os seguintes fatores impactam de forma negativa este cenário:
- 5.2.11.1. A Resolução N° 370 de 28/01/2021 determina que o TJCE deveria contar com o mínimo de 154 servidores em seu quadro permanente.
- 5.2.11.2. O recente concurso realizado pelo TJCE prevê o acréscimo de 30 servidores, porém o quadro da Secretaria de Tecnologia da Informação disporá de apenas 101 servidores no total, portanto bem abaixo do mínimo necessário.
- 5.2.11.3. Não há perspectiva de vagas suficiente para servidores da área de tecnologia da informação, proporcionais à demanda de suporte e desenvolvimento aos sistemas do TJCE.
- 5.2.11.4. A ampliação das áreas de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação dentro do universo da TI (Inteligência Artificial, Ciência de Dados, Robotização, Análise de Negócios, etc), infraestrutura de TI, computação em nuvem, dentre outros, absorverá os parte dos novos servidores recém empossados.
- 5.2.11.5. Considerando da quantidade insuficiente de servidores para atuar no sistema Pje, suas atividades prioritárias são focadas na análise e proposição de soluções para automação das atividades finalísticas do TJCE, incluindo a avaliação e implantação das inúmeras

soluções que são acrescentadas ao ecossistema de Pje por todos os tribunais que compartilham da sua evolução, além da busca por inovação e pesquisa de novas soluções com foco no atingimento dos objetivos estratégicos da instituição. A necessidade de alocação de servidores efetivos nessas atividades, traz a necessidade das atividades de básicas desenvolvimento de software clássico serem executadas por prestadores de serviço.

5.2.12. A solução encontrada durante a realização dos estudos preliminares foi a execução de serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas, mensurados através de métricas que possibilitem a remuneração dos fornecedores, com base no alcance de resultados e dos índices mínimos de qualidade, atendendo assim o que orienta a portaria SGD/ME Nº 5.651 de 28 de Junho de 2022 do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

6) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Descrição (Art. 14., IV, a)

- 6.1.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços técnicos continuados para sustentação, desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades e automação de fluxos de processos conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste documento.
- 6.1.2. Os serviços de desenvolvimento consistem no desenvolvimento de novos módulos, funcionalidades e sistemas de apoio vinculados à solução Processo Judicial Eletrônico (Pje) e manutenções adaptativas/evolutivas do ecossistema do PJe.
 - 6.1.2.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.
 - 6.1.2.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.
- 6.1.3. Os serviços de sustentação compreendem as manutenções corretivas dos sistemas em produção no TJCE.
 - 6.1.3.1. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo CNJ/TJCE.
- 6.1.4. Os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas abrangem a execução de todas as

tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

- 6.1.4.1. Requisitos e Análise.
- 6.1.4.2. Documentação técnica e manuais.
- 6.1.4.3. Arquitetura de Software e de Dados.
- 6.1.4.4. Implementação (codificação).
- 6.1.4.5. Teste.
- 6.1.4.6. Gestão de Configuração.
- 6.1.4.7. Implantação.
- 6.1.4.8. Migração/manutenção de dados em sistemas legados cedidos ou adquiridos.
- 6.1.4.9. Apoio técnico incluindo orientação e esclarecimento de dúvidas, capacitação, elaboração de pareceres técnicos, configuração e parametrização, transferência de tecnologia.
- 6.1.4.10. Gestão de Projeto incluindo metodologias ágeis, como SCRUM e KANBAN.
- 6.1.5. Os serviços de Automação de Fluxos de Processos compreendem automação dos processos de negócios e manutenção dos processos automatizados incorporados à Solução do Processo Judicial Eletrônico (Pje) (inclusão, alteração e exclusão de atividades, raias, perfis, modelos de documentos etc).
- 6.1.6. Os serviços deverão ser prestados através da alocação de profissionais de TI vinculada a resultado previstas no momento da emissão das Ordens de Serviço pelo TJCE.
- 6.1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a versão vigente dos Processos de Desenvolvimento de Software (PDS) do CNJ e TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo CNJ/TJCE e seus relacionamentos, metodologias de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TJCE, conforme Anexo 07 – Plataforma Tecnológica e a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).
- 6.1.8. É vedado à Contratada entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo TJCE, sem prévia autorização formal deste.
- 6.1.9. O TJCE terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de software, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o TJCE.
- 6.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

6.1.10.1. O TJCE, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização da reciclagem dos profissionais alocados.

6.1.11. Sempre que demandados pelo TJCE, os serviços prestados deverão atender:

6.1.11.1. Os padrões definidos no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído pela Resolução Conjunta nº 3/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.1.11.2. Os requisitos da Portaria Nº 253, DE 18 de Novembro de 2020, que institui os critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

6.1.11.3. As normas e os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.1.11.4. A acessibilidade a pessoas com limitação ou deficiência (visual, motora, cognitiva), naquilo que afetar a interface com usuário e a interação humano-sistema; o Art. 47 do Decreto Federal nº 5.296 de 2004, do Acesso à Informação e à Comunicação; e as diretrizes e padrões de acessibilidade definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal, e pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e Accessible Rich Internet Applications (WAI-ARIA), do Word Wide Web Consortium (W3C).

6.1.11.5. Diretrizes definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal.

6.1.11.6. Os padrões definidos no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

6.1.12. Forma de Execução do Serviço

6.1.12.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços, distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos necessários.

6.1.12.2. Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários. Por esse motivo, será exigida a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação no qual a remuneração máxima é estabelecida com base no dimensionamento descrito em Ordens de Serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função dos serviços efetivamente prestados confrontados com o cumprimento de metas de desempenho e de qualidade exigidos.

- 6.1.12.3. O serviço executado no escopo da contratação envolverá a execução de atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do ambiente de TIC do TJCE, bem como de atendimentos realizado sob demanda.
- 6.1.12.4. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados nas Soluções de Gerenciamento de *Service Desk* e Gerenciamento de Demandas do TJCE, os quais serão utilizados para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados aos gestores do contrato.
- 6.1.12.5. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços deverão transferir ao TJCE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de manutenção e configuração de equipamentos e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.
- 6.1.12.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- 6.1.12.6.1. Os serviços serão mensurados por posto de trabalho considerando a alocação de profissionais:
- 6.1.12.6.1.1. A remuneração da Contratada se dará por alocação de profissionais de TI vinculada a resultado;
- 6.1.12.6.1.2. A empresa especializada proverá equipe de profissionais alocados exclusivamente ao TJCE para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção, sustentação de sistemas e automação de fluxos de processos;
- 6.1.12.6.1.3. A contratada será remunerada pela alocação efetiva de profissionais de TI com a possibilidade de aplicação de ajuste no pagamento a depender da aferição dos indicadores de níveis mínimos de serviços;
- 6.1.12.6.1.4. A prestação do serviço de alocação de profissionais de TI se dará em conformidade com a metodologia ágil adotada, considerando a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE e CNJ;
- 6.1.12.6.1.5. Todos os serviços são prestados por meio da alocação de profissionais da contratada,

conforme condições previamente previstas neste instrumento convocatório.

6.1.12.6.1.6. Os profissionais de TI serão avaliados por meio de metas de produtividade aferidas pelos indicadores de níveis mínimos de serviços.

6.1.13. Das obrigações do coordenador

6.1.13.1. É obrigatória a designação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de um profissional para exercer as funções de **COORDENADOR** e com conhecimento de metodologia apropriada;

6.1.13.2. O COORDENADOR deverá possuir graduação superior, ter experiência em gestão de serviços terceirizados e conhecimentos acerca de processo de desenvolvimento de software baseado em Metodologia Ágil e Gerenciamento de Projetos (PMP).

6.1.13.3. A qualificação do Coordenador deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso e currículo atualizado.

6.1.13.4. Quando e se o preposto assumir a função de coordenador deverá ter estas mesmas qualificações.

6.1.13.5. O coordenador do contrato será responsável:

6.1.13.5.1. Manter atualizado os relatórios com o rol e status das OSs e dos serviços em andamento e demais relatórios de aferição de níveis de serviço, alocação e apropriação de esforço em projetos e sistemas;

6.1.13.5.2. Pelo acompanhamento geral dos cronogramas de projetos e requisições de serviços, bem como o atendimento aos níveis mínimos de serviço;

6.1.13.5.3. Pela manutenção dos prazos das demandas / entregas, que se referem as datas de entrega de uma versão do sistema em homologação, sempre atualizadas e, em caso de alteração destas datas informar previamente à CONTRATANTE através da ferramenta de Gestão de Demandas (em campo específico) e também através de e-mail;

6.1.13.5.4. Pela busca de solução dos impedimentos da equipe junto ao setor de infraestrutura, equipe técnica do TJCE, analistas de negócio do TJCE e usuários finais (quando autorizado); A solução dos impedimentos pode envolver a viabilização de reuniões entre os envolvidos, registrando em ata as deliberações e ações da reunião, acompanhando e reportando os atrasos das ações acordadas;

6.1.13.5.5. Pela alocação das equipes e sua adequação para o serviço;

6.1.13.5.6. Demais funções que se fizerem necessárias para o bom andamento da gestão e controle do rol de atividades e projetos;

6.1.13.5.7. Por acompanhar e direcionar a equipe da CONTRATADA designada para a prestação de serviços;

- 6.1.13.5.8. Alertar sobre ausência de funcionários, férias, licenças e faltas. Gerenciando para que não haja prejuízo para o cronograma das atividades e projetos;
- 6.1.13.5.9. Adequar a equipe, em quantidade e especialização, para cumprimento dos prazos definidos;
- 6.1.13.5.10. Demais funções que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.
- 6.1.13.5.11. As funções de Coordenador e Preposto poderão ser acumuladas, no início do contrato, desde que observadas as qualificações solicitadas.
- 6.1.13.5.12. Os coordenadores de equipe não fazem parte dos profissionais requisitados nas Ordens de Serviço, são profissionais da CONTRATADA que tem o objetivo de acompanhar a equipe.
- 6.1.13.6. A realização desta atividade de coordenação deverá ter o seu custo incluído pela CONTRATADA na planilha de composição de custos como Despesas Indiretas conforme item 6.1.15.7..
- 6.1.13.6.1. Haverá rotina de reunião de acompanhamento com periodicidade mínima quinzenal, com a participação obrigatória dos coordenadores a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação.
- 6.1.14. Do local e horário da prestação dos serviços**
- 6.1.14.1. Os serviços deverão estar disponíveis, preferencialmente de forma remota, durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 19 horas.
- 6.1.14.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos e softwares utilizados pela equipe técnica que executar os serviços de forma remota que deverá consignar essa despesa como Despesas Indiretas na sua composição de custos.
- 6.1.14.1.2. A CONTRATADA deve fornecer certificado digital ICP/Brasil aos seus funcionários responsáveis pelo desenvolvimento e testes de funções, para as quais seja necessário o certificado, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- 6.1.14.1.3. Não haverá expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nas datas determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, formalizadas através de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico.
- 6.1.14.1.3.1. O recesso natalino compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro deverá ser considerado como dia útil para prestação dos serviços, mesmo não ocorrendo o expediente forense.
- 6.1.14.1.4. O TJCE poderá estabelecer, a qualquer tempo, para projetos específicos a execução da prestação dos serviços de forma presencial ou híbrida.
- 6.1.14.1.4.1. Os serviços prestados presencialmente deverão estar disponíveis nas dependências do

TJCE, (na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua). O TJCE disponibilizará espaço físico, mobiliário e computadores a serem utilizados pela equipe da CONTRATADA que prestar os serviços nas dependências do Poder Judiciário.

6.1.14.1.4.2. O local da prestação dos serviços será indicado na respectiva Ordem de Serviço, sendo que as alterações do local de trabalho e correspondente modificação da OS serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima 15 (quinze) dias.

6.1.14.1.4.3. O deslocamento de prestador de serviço da Contratada não poderá ser justificativa para atrasos, não poderá acarretar prejuízos à prestação dos serviços, bem como não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços diferentes daqueles apresentados na planilha de composição de custos, conforme Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos.

6.1.14.1.4.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão obedecer às regras de acesso, identificação e permanência dos prédios ou ambientes informacionais indicados pelo TJCE, podendo esta definir exigências adicionais.

6.1.14.2. Cada posto de trabalho previsto nesta contratação deverá cumprir 08 (oito) horas de expediente diário nos termos da legislação trabalhista, dentro do horário de funcionamento estabelecido no item 6.1.14.1.

6.1.14.2.1. Não haverá remuneração adicional à CONTRATADA no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas sem expressa autorização do TJCE.

6.1.14.2.2. Excepcionalmente o TJCE poderá autorizar previamente a execução de jornada de trabalho em dia específico e determinado diferente da definida na Ordem de Serviço para um determinado posto de trabalho. Nesse caso, desde que autorizado pelo TJCE, poderá ocorrer a compensação das horas de serviço prestadas considerando o quantitativo total de horas previstas no mês de referência. A compensação deverá ocorrer sempre dentro do mês de referência. Não será devida qualquer remuneração adicional caso a quantidade de horas de trabalho ultrapasse o quantitativo mensal definido no item 6.1.14.2 sem a devida autorização do TJCE.

6.1.14.2.3. Adicionalmente, o TJCE poderá demandar a execução de serviços em horários extraordinários, incluindo finais e semana e feriados, considerando o pagamento de horas extras.

6.1.14.2.3.1. Os serviços executados em horários excepcionais serão demandados formalmente pelo TJCE junto ao Coordenador da Contratada que deverá providenciar a alocação do posto de trabalho.

6.1.14.2.3.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA observar, na hipótese de

aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto desta contratação.

- 6.1.14.2.3.3. Para os incidentes críticos que afetarem o plantão judiciário a Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de sustentação nos prazos definidos no Anexo 01 – Serviço de Sustentação, portanto o Coordenador da Contratada deverá estabelecer mecanismo formal de comunicação para receber a demanda no horário do plantão e providenciar a alocação da equipe. Os horários dos plantões judiciários são definidos através de portaria publicada pelo TJCE.
- 6.1.14.2.3.4. O colaborador alocado na prestação do serviço deverá registrar uma requisição de serviço, na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE, para aferição do início e fim do serviço. Deverão ser informados de forma resumida, na referida requisição de serviço, as ações e procedimentos executados.
- 6.1.14.2.3.5. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará junto ao Relatório Gerencial de Serviços as horas extras autorizadas e comprovadas através da extração das informações da solução de Service Desk do TJCE. Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, prestados e comprovados.
- 6.1.14.2.3.6. Não haverá reembolso de valores pagos, por parte da CONTRATADA aos seus colaboradores, a título de remuneração de horas extras, trabalho noturno, e outros adicionais relativos a horário de trabalho, que não tenham sido ajustados e previamente autorizados pelo TJCE.
- 6.1.14.2.3.7. O valor das horas extras não poderá ultrapassar o previsto na planilha de composição de custos apresentada na proposta de preços individualizado para cada posto de trabalho, já incluído, neste percentual, a tributação pertinente, devendo ser comprovada a efetiva execução dos serviços.
 - 6.1.14.2.3.7.1. O valor mensal da provisão para horas extraordinárias deverá ser calculado considerando três horas mensais de segunda a sábado no período noturno e três horas mensais aos domingos e feriados para cada perfil. Considerando que a contratação prevê seis perfis profissionais a Provisão para Horas Extraordinárias deverá prever 36 (trinta e seis) horas extraordinárias mensais. A planilha de composição de custos para a Provisão para Horas Extraordinárias apresentada na proposta de preços deve detalhar o cálculo da hora extra de forma individual para cada perfil profissional, conforme Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos.

- 6.1.14.2.3.8. A Provisão para Horas Extraordinárias representa meramente uma estimativa mensal de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação do TJCE na utilização do quantitativo total indicado. Essa provisão mensal poderá ser ultrapassada desde que não seja ultrapassado o valor total previsto para a utilização durante a toda a vigência do contrato.
- 6.1.14.2.3.9. Para pagamento das horas extras deverão ser respeitados os adicionais para sábados, domingos e feriados estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.
- 6.1.14.2.3.10. As horas extras, cujo total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do profissional, se realizadas, deverão estar condicionadas à imperiosa necessidade dos serviços e serem expressamente autorizadas pelo TJCE.
- 6.1.14.3. Qualquer tipo de ausência descaracteriza a efetiva alocação do profissional para o posto de trabalho, implicando na aplicação de indicador específico para redução na fatura correspondente à proporção das ausências. As faltas decorrentes de ausências legais não serão contabilizadas para efeito de apuração de indicadores de níveis de serviço referentes à qualidade e desempenho.
- 6.1.14.3.1. As ausências legais programadas, como férias, deverão ser comunicadas ao TJCE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e deverão ocorrer preferencialmente durante o recesso natalino.
- 6.1.14.3.2. Não haverá exigência de declaração de custos de Férias e Terço Constitucional de Férias para reposição de profissional ausente ou quaisquer outras formas de substituição temporária que se façam necessárias.
- 6.1.15. Da Forma de medição dos Serviços**
- 6.1.15.1. Os serviços serão mensurados por posto de trabalho considerando a alocação de profissionais vinculados a resultado.
- 6.1.15.2. Para cada posto de trabalho será atribuído um perfil estabelecido através da qualificação técnica e das atividades exigidos para sua execução, conforme Anexo 06 – Atividades e Qualificações Profissionais.
- 6.1.15.3. A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários para atender cada posto de trabalho previstos para execução dos serviços. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser cadastrados previamente na Solução de Gerenciamento de *Service Desk* do TJCE. No momento da prestação dos serviços os colaboradores devem ser associados na ferramenta ao posto de trabalho que executarão para registro de suas atividades, a fim de cumprir a Ordem de Serviço.
- 6.1.15.4. O quantitativo de Postos de Trabalho total previsto para execução durante a vigência do

contrato representa meramente uma estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da TJCE na utilização do quantitativo total indicado. Somente serão devidos e pagos os Postos de Trabalho efetivamente utilizados.

6.1.15.5. Para mensuração dos serviços, a previsão de custo para o cálculo da remuneração dos profissionais alocados nos postos de trabalho deverá se basear considerando nos valores praticados pela Administração Pública, conforme pesquisa de mercado contante da portaria SGD/ME Nº 5.651 de 28 de Junho de 2022 do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

6.1.15.6. Desta forma, estabelece-se que a CONTRATADA deve, no mínimo, assinar a CTPS dos colaboradores que comporão os serviços com valor do salário-base definido na tabela abaixo, estabelecido sem os benefícios, a fim de se criar condições propícias ao bom andamento dos serviços, contribuindo para a sua eficiência.

Perfil	Salário-base
Arquiteto de Software - Sênior	15.779,17
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	6.550,32
Desenvolvedor de Software - Pleno	8.622,30
Desenvolvedor de Software - Sênior	11.669,09
Líder Técnico de Desenvolvimento	13.389,21
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	7.407,49

6.1.15.7. A proponente deverá informar em sua proposta de preços a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência para cálculo da composição de custos e formação de preços, adstrita à base territorial de sindicato cearense, bem como apresentar planilha de custos e formação de preços padrão com base na Instrução Normativa Nº5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, seguindo o modelo apresentado no Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos.

6.1.15.8. O salário-base apresentado na proposta de preços deverá ser obrigatoriamente considerados como o mínimo a ser praticado durante toda a vigência do contrato, devendo a Contratada implementar as alterações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho publicadas após o fornecimento da proposta.

6.1.16. Das Ordens de Serviços

6.1.16.1. Os Ordens de Serviço serão classificadas:

6.1.16.1.1. Ordem de Serviço de Desenvolvimento executada em horário padrão para tarefas de desenvolvimento de sistemas e manutenção adaptativa/evolutiva de sistemas legados;

6.1.16.1.2. Ordem de Serviço de Sustentação executada em horário padrão para tarefas de sustentação de sistemas em produção;

- 6.1.16.1.3. Ordem de Serviço de Automação de Fluxos de Processos executada em horário padrão para tarefas de automação dos processos de negócios e manutenção dos processos automatizados;
- 6.1.16.2. A execução das tarefas/atividades será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo: tipo da Ordem de Serviço, identificação do serviço, descrição do serviço, horário de prestação dos serviços, período para a execução do serviço, quantitativo de postos de trabalho, o perfil com as atividades e demais informações listadas no Anexo 06 para cada posto de trabalho, tipo de demandas (Desenvolvimento, Sustentação ou Automação), prazo para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço esperados, outras informações julgadas necessárias.
- 6.1.16.3. A informação do tipo de demanda, citada no item anterior, indica se o profissional está alocado prioritariamente nas demandas de sustentação (Correções de Erro no sistema), Desenvolvimento (Novos sistemas e melhorias adaptativas / evolutivas nos sistemas) ou Automação de Processos (inclusão, alteração e exclusão de atividades, raias, perfis, modelos de documentos etc). O profissional alocado em um tipo de demanda deverá priorizar o atendimento dos indicadores associados a estes tipos de demandas, portanto deverá ser evitada a alocação de um mesmo profissional em Ordens de Serviço distintas simultaneamente. As situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e acordadas entre as partes.
- 6.1.16.4. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;
- 6.1.16.5. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;
- 6.1.16.6. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;
- 6.1.16.7. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a Ordem de Serviço é emitida pelo TJCE; durante a execução – com o acompanhamento e supervisão dos Fiscais do Contrato; e ao término da execução ou do mês de referência – com o fornecimento de “Relatório Gerencial de Serviços” pela CONTRATADA e atesto do mesmo pelos Fiscais do Contrato;
- 6.1.16.8. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente

documentados, registrados em ferramentas indicadas pelo TJCE, conforme procedimentos definidos pelo TJCE;

6.1.16.9. As Ordens de Serviço Padrão deverão ser executadas de forma ininterrupta e terão seu prazo de execução estabelecido durante a vigência do contrato;

6.1.16.10. Quando da alteração de uma Ordem de Serviço Padrão em execução, requisitando um novo posto de trabalho, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de alteração da ordem de serviço, para alocar o profissional.

6.1.16.11. Caso o TJCE deseje reduzir a quantidade de postos de trabalho solicitada através de Ordem de Serviço Padrão, esta deverá comunicar à CONTRATADA em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo alterar a ordem de serviço em execução.

6.1.17. Da Descrição dos Serviços

6.1.17.1. As demandas de sustentação referentes aos serviços de manutenção corretiva serão executadas conforme descrito no Anexo 01 – Serviços de Sustentação.

6.1.17.2. As demandas referentes aos serviços de manutenção evolutiva/adaptativa e desenvolvimento de novos sistemas serão executadas conforme descrito no Anexo 02 – Serviços de Manutenção e Desenvolvimento.

6.1.17.3. As demandas referentes aos serviços de Automação de Fluxos de Processos serão executadas conforme descrito no Anexo 03 – Serviços de Automação de Processos.

6.1.18. Do Recebimento do Serviço

6.1.18.1. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TJCE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o TJCE fará o recebimento provisório.

6.1.18.2. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

6.1.18.3. O Relatório Gerencial de Serviços para a apuração do cumprimento aos Níveis Mínimos de Serviço na prestação de serviços será gerado a partir dos dados fornecidos por ferramenta indicada pelo TJCE.

6.1.18.4. Os indicadores de desempenho estabelecidos para cada serviço, deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da Contratada, nos “Relatórios de Gerenciais dos Serviços” do Contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

- 6.1.18.5. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.
- 6.1.18.6. A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.
- 6.1.18.7. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordem de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.
- 6.1.18.8. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

6.1.19. Da aferição de níveis de mínimos de serviço

- 6.1.19.1. Os níveis mínimos de serviço serão medidos conforme definido no Anexo 08 - Indicadores de Nível Mínimo de Serviços

6.2. Requisitos de Segurança da Informação

- 6.2.1.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.
- 6.2.1.2. O TJCE comunicará à Contratada as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.
- 6.2.1.3. As atividades previstas neste Termo de Referência, executadas através de comunicação remota, deverão utilizar conexão segura entre a rede da Contratada e a do TJCE.
- 6.2.1.4. A Contratada será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e seus colaboradores em regime de teletrabalho e as instalações (datacenter) do TJCE.
- 6.2.1.5. O acesso remoto aos ambientes do TJCE pela Contratada se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual.
- 6.2.1.6. A Contratada deverá enviar, sempre que solicitado pelo TJCE, uma relação contendo todos os usuários nominados que possuam acesso aos ambientes do TJCE.
- 6.2.1.7. A Contratada terá acesso autorizado aos ambientes de teste, homologação e treinamento para todos os seus funcionários cadastrados.
- 6.2.1.8. O acesso ao ambiente de produção do TJCE deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 6.2.1.8.1. Para cada necessidade de acesso ao ambiente de produção do TJCE, visando atualização de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas aos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido formal ao TJCE, contendo a justificativa do

pedido, o período (com a data e hora de início e a data e hora de término) em que se dará tal acesso e o detalhamento de todos os recursos que serão acessados incluindo bancos de dados, tabelas, equipamentos.

- 6.2.1.8.2. O TJCE analisará o pedido, deferindo ou não a solicitação. Caso deferido, o TJCE emitirá autorização para acesso durante o período solicitado.
- 6.2.1.8.3. A autorização formal do TJCE permitirá o uso de comunicação remota por meio seguro para acesso ao seu ambiente de produção.
- 6.2.1.8.4. A CONTRATADA terá acesso remoto ao ambiente de infraestrutura do TJCE, somente por meio de usuário específico e com nível de acesso condizente com a justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2.1.8.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer acessos de seus funcionários ao ambiente de produção que não tenham sido expressamente autorizados pelo TJCE, assim como, desde que devidamente comprovados, por quaisquer prejuízos que seu acesso ao ambiente de produção do TJCE vier a causar no funcionamento da Solução, inclusive a perda, total ou parcial, bem como corrupção dos registros do banco de dados do TJCE, sem prejuízo da responsabilização individual em se tratando de infração penal.
 - 6.2.1.8.5.1. Constatado o prejuízo à Solução disponibilizado ao TJCE, a CONTRATADA será notificada para corrigir os problemas causados em decorrência do seu acesso ao ambiente de produção do TJCE, que serão tratados, quando aplicável, através de abertura de chamados.

6.2.2. Prazos e Condições

- 6.2.2.1. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:
 - 6.2.2.1.1. Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 6.2.2.1.2. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
 - 6.2.2.1.3. Definir em conjunto com o TJCE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;
 - 6.2.2.1.4. Indicar a equipe técnica interna da CONTRATADA que receberá o repasse de conhecimentos realizado pelo TJCE que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A equipe indicada receberá o repasse e posteriormente será responsável por capacitar os colaboradores da CONTRATADA que serão alocados na

prestação dos serviços, conforme item 6.2.2.4, portanto a equipe mencionada não será a mesma que prestará dos serviços mensurados em postos de trabalho.

6.2.2.1.5. Entregar os documentos assinados: Anexo 09 - Termo de Compromisso, Anexo 10 - Termo de Ciência, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

6.2.2.1.6. Emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão pelo TJCE.

6.2.2.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão.

6.2.2.3. O TJCE promoverá um repasse de conhecimentos para a CONTRATADA abordando o Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do CNJ e TJCE, os padrões de desenvolvimento e seus relacionamentos, ambiente, metodologias, fluxos de trabalho, segurança da informação, ferramentas para registro e acompanhamento das demandas e sistemas corporativos do TJCE.

6.2.2.4. A CONTRATADA deverá replicar o repasse de conhecimentos para todos os seus colaboradores que executarão os serviços antes do início da prestação dos serviços.

6.2.2.4.1. Será condição para o início da prestação dos serviços apresentação de declaração pela CONTRATADA informando que o colaborador está devidamente capacitado nos conteúdos definidos no item 6.2.2.3

6.2.2.5. Os 90 (noventa) dias contatos a partir do início efetivo da prestação dos serviços serão considerados como período de estabilização.

6.2.2.5.1. Durante o período de estabilização os indicadores dos níveis mínimos de serviços serão calculados, porém não serão aplicados redutores nas faturas decorrentes do não atingimento das metas definidas. Essa cláusula não exime a CONTRATADA de apresentar os relatórios demonstrando os valores dos índices de cada indicador, desde o primeiro mês de serviço. O não envio deste relatório ocasiona a suspensão desta cláusula e consequente cobrança das penalidades desde o período de não apresentação das informações.

6.3. Bens e Serviços que Compõem a Solução (Art. 14., IV, a)

6.3.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas e automação de fluxos de processos conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios de acordo com as necessidades apresentadas por este Tribunal de Justiça.

VALORES MÉDIOS DE REFERÊNCIA					
Id	Item	UN	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total 24 meses
1	Serviço Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas e automação de fluxos de processos mensurados por posto de trabalho vinculados a resultado				
1.1	Arquiteto de Software - Sênior	Posto	1	46.075,18	1.105.804,23

1.2	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	Posto	1	19.126,93	459.046,43
1.3	Desenvolvedor de Software - Pleno	Posto	8	25.177,12	4.834.006,27
1.4	Desenvolvedor de Software - Sênior	Posto	9	34.073,74	7.359.928,44
1.5	Líder Técnico de Desenvolvimento	Posto	3	39.096,49	2.814.947,51
1.6	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	Posto	1	21.629,87	519.116,90
1.7	Provisão para Horas Extraordinárias	UN	1	-	638.145,22
Valor Total					17.730.995,01

6.4. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos (Art. 14., IV, b)

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
01	Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital	01	Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC para a transformação digital.
		02	Proporcionar a integração dos sistemas institucionais e das demais soluções de TIC internamente e com órgãos e instituições parceiros.
02	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	01	Prover soluções de inteligência de dados para subsidiar a gestão institucional.
		02	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas.

6.5. Benefícios Esperados (Art. 14., IV, c)

- 6.5.1. Aumento das entregas de softwares dentro dos níveis de qualidade necessários evitando danos aos processos de negócio das diversas áreas.
- 6.5.2. Dar uma maior velocidade na entrega com maior qualidade do produto;
- 6.5.3. Ampliar o portfólio de serviços oferecidos pela SETIN incluindo desenvolvimento em novas plataformas (móvel, web, dentre outros).
- 6.5.4. Dar continuidade à padronização quanto a tecnologias e métricas.
- 6.5.5. Aprimorar a gestão dos recursos utilizados em manutenção e desenvolvimento de sistemas.
- 6.5.6. Aprimorar a previsibilidade do atendimento aos serviços de desenvolvimento, manutenção e documentação dos sistemas informatizados do TJCE por meio do aumento das entregas realizadas dentro dos prazos acordados.

6.6. Relação entre a demanda e a quantidade (Art. 14, IV, d)

Id	Demanda Prevista	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	Desenvolvimento incluindo novos sistemas de informação / manutenções (adaptativa, evolutiva) de sistemas legados, sustentação (manutenção corretiva) dos sistemas em produção no	Serviço Desenvolvimento /Sustentação de Sistemas e automação de fluxos de processos	Posto de trabalho	23

Servidores nos Datacenter do Prédio Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua (Servidores e equipamentos de Backup).	dos Data centers			
--	------------------	--	--	--

8.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Atribuições
Preposto da Contratada	Conhecimento em gestão de demandas	<ol style="list-style-type: none"> 1) Responder pela fiel execução do contrato; 2) Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato; 3) Representar a contratada administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário; 4) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual; 5) Participar de reuniões sempre que solicitado pelo CONTRATANTE para discutir o andamento da execução contratual; 6) Poderá acumular a função de coordenador, conforme obrigações descritas no item 6.1.13.; 7) Manter em sigilo as informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual; 8) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; 9) Acompanhar os procedimentos de abertura e classificação das demandas referentes aos serviços contratados; 10) Monitorar a execução das demandas; 11) Emitir relatórios de atendimento das demandas.
Fiscais do Contrato	Conhecimento em Tecnologia da Informação ou da área de negócios	<ol style="list-style-type: none"> 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos, e administrativos e operacionais.

9) ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAIS (Art. 15, II)

Evento	Ações		Responsável
Encerramento abrupto do contrato	PREVENTIVAS	01) Validar a documentação de cada entrega realizada.	Analistas de Sistemas do TJCE
		02) Absorver os códigos fontes dos sistemas periodicamente conforme definido do PDS do TJCE.	Gerência de Sistemas
		03) Assegurar a transferência periódica de conhecimento.	Analistas de Sistemas do TJCE

	CONTINGÊNCIA	01) Continuidade dos serviços essenciais pelos servidores da área de TI do TJCE que participaram da transferência periódica de conhecimento.	Gerência de Sistemas
		02) Realizar novo planejamento para a contratação de solução de fábrica de software.	Gerência de Governança de TI
		03) Contratação emergencial enquanto nova licitação não é realizada.	Secretaria de Tecnologia da Informação (Ordenação de Despesas)
Não cumprimento das cláusulas contratuais.	PREVENTIVAS	01) Gerenciar o cumprimento das cláusulas contratuais	Fiscais do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Fiscais do Contrato
		02) Rescindir Contrato	Gestor do Contrato
Entrega de produtos sem qualidade.	PREVENTIVAS	01) Validar a documentação e serviços executados e entregues pela Contratada.	Fiscais do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Fiscais do Contrato
			03) Verificar oportunidade de continuidade contratual
Encerramento do Contrato	PREVENTIVAS	01) Planejar a contratação da continuidade da prestação dos serviços pela Contratada ou contratação de uma nova Solução	Equipe de contratação indicada pelo Gestor do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Realização de um novo processo de contratação	Equipe de contratação indicada pelo Gestor do Contrato

10) AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (Art. 15, III)

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
01	Realização do planejamento da renovação ou contratação de novo serviço	Fiscais do Contrato	8 meses antes do final do contrato.	30 dias antes do final do contrato.
02	Assumir a responsabilidade de forma gradual, pelos serviços prestados pela fornecedora anterior, preparando-se para o início efetivo da operação.	CONTRATADA	30 dias antes do fim do contrato atual.	Término do contrato.
3	Promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem interrupções.	Equipe instituída pelo Secretário de Tecnologia da Informação – SETIN e equipe indicada pela Contratada.	2 meses antes do encerramento do contrato	Término do contrato
04	No encerramento contratual ocorrerá a entrega das versões finais dos produtos, de todos os artefatos produzidos, incluindo documentação	CONTRATADA	1 mês antes do encerramento do contrato	Término do contrato

5	Revogação de perfis de acesso – todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como a eliminação de caixas postais	TJCE	Término do Contrato	10 dias após o término do contrato
06	Envio do plano de entregas e atividades pendentes, contendo cronograma e ações para entregas, dentro da vigência do contrato, das parcelas em aberto das ordens de serviços	CONTRATADA	60 dias antes do término contratual	55 dias antes do término contratual

11) ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (Art. 15, IV)

11.1. Transferência de Conhecimento (Art. 15, IV, a)

ID	Item	Forma de Transferência do Conhecimento
01	Estrutura lógica dos Sistemas	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados no TJCE.
02	Framework adotado considerando todas as suas atualizações	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, <i>plugins</i> , módulos, configurações, ambientes de software, dependências entre módulos e outras utilizadas nos Frameworks utilizados no TJCE.
03	Procedimentos de desenvolvimento do software (ferramentas de desenvolvimento, acesso ao banco de dados etc.)	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados no TJCE.
04	Regras de negócio e técnicas de programação utilizadas	Reuniões presenciais com a participação dos profissionais da área de TI do TJCE e da CONTRATADA. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados no TJCE.

11.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei N° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) (Art. 15, IV, b)

11.2.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, código fonte de IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado), ferramentas que auxiliam na engenharia de software (ferramenta CASE), software e respectivos componentes, frameworks de desenvolvimento,

fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, entregues conforme versões e fabricantes indicados pelo TJCE, sendo vedado à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

11.2.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos neste Termo de Referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário. Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o Anexo 16 – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais.

12) NATUREZA DO OBJETO (Art. 16, I)

12.1. Verifica-se que os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

12.2. Verifica-se também que os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas constituem demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do TJCE. Portanto, a necessidade de o TJCE dispor de serviço de sustentação e desenvolvimento de soluções de software renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

12.3. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

12.4. Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

13) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE

ADJUDICAÇÃO (Art. 16, II e III)

13.1. Os serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas e Automação de Fluxos de Processos compreendem as tarefas necessárias às manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TJCE, bem como o desenvolvimento de novos sistemas demandados pelas diversas áreas judiciais e administrativas do Poder Judiciário e que guardam forte interdependência entre si. Este serviço deve ser prestado por equipes dotadas de competências técnicas especializadas, e que devem buscar, de forma conjunta e compartilhada, o alcance dos seguintes objetivos:

13.1.1. Solucionar, de forma precisa e conforme prazos estabelecidos, as demandas pertencentes ao escopo de atividades delegadas por esta contratação;

13.1.2. Permitir que grupos especializados concentrem sua atuação em atividades que proporcionem maior fluxo de valor à instituição, tais como:

13.1.2.1. Entrega de novos sistemas e funcionalidades em sistemas existentes proporcionando incremento de produtividade e controle das atividades

13.1.2.2. Manutenção da disponibilidade dos serviços de TIC;

13.1.2.3. Aperfeiçoamento dos serviços de TIC existentes;

13.1.2.4. Solução de demandas de maior complexidade.

13.2. A execução do serviço por equipes distintas dispersariam a responsabilidade pelo alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço, haja vista que os objetivos são comuns e a fronteira de atuação é muito tênue, dada a forte interconexão das atividades no que concerne aos aspectos técnicos (caráter generalista) e metodológicos (registro, investigação e diagnóstico).

13.3. Ante o exposto, a adjudicação do serviço a uma única empresa mitigará os riscos em comento e proporcionará melhor gestão e maior qualidade na execução do serviço de sustentação.

14) GARANTIA (Art. 16, VI)

14.1. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

14.2. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja,

a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

14.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

15) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16., V)

15.1. Fonte de Recursos

Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas e Automação de Fluxos de Processos	Serviço	
Código da Aquisição	AQSETIN2022006	
Fonte - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário		
Programa 036 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional		
custeio para 2023	1º Grau R\$ 2.992.105,41	2º Grau R\$ 1.440.643,34
	TOTAL 2023: R\$ 4.432.748,75	
custeio para 2024	1º Grau R\$ 5.984.210,82	2º Grau R\$ 2.881.286,69
	TOTAL 2024: R\$ 8.865.497,51	
custeio para 2025	1º Grau R\$ 2.992.105,41	2º Grau R\$ 1.440.643,34
	TOTAL 2025: R\$ 4.432.748,75	
TOTAL DA DOTAÇÃO: R\$ 17.730.995,01		

16) CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Proposta de Preço

16.1.1. Organização da Proposta

16.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- 16.1.1.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 16.1.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 16.1.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 16.1.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 16.1.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 16.1.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 16.1.1.1.7. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins

de recebimento dos pagamentos.

- 16.1.1.1.8. A proposta deverá apresentada conforme modelo definido no Anexo 11 – Modelo de Proposta de Preços. Para os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas, adicionalmente, o valor do lance final deve ser discriminado em planilhas de custos e formação de preços, com base na Instrução Normativa N°5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, seguindo o modelo apresentado no Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos.
- 16.1.1.1.8.1. O detalhamento do valor apresentado para os serviços deverá contemplar os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço – com rigorosa observância da legislação trabalhista, inclusive, de convenções e/ou acordos coletivos de trabalho, bem como dimensionar a mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 16.1.1.1.8.2. Os itens a serem indicados na forma do item 16.1.1.1.8.1 são de exclusiva responsabilidade da proponente, conforme sua composição de custos, conforme sua composição de custos, portanto o modelo definido no Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos deverá ser preenchido e complementado, caso necessário, pela proponente;

16.2. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

16.2.1. Modalidade de Licitação

- 16.2.1.1. A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, considerando se tratar de serviço comum, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16.3. Justificativa para Aplicação do lote exclusivo/cota reservada

- 16.3.1. Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito no Item 5.4 – Bens e Serviços que Compõem a Solução; Para o inciso III, o objeto deste Termo de Referência visa a contratação de serviço e não a aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso.
- 16.3.1. Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência a esta contratação.

16.4. Critérios de Seleção

16.4.1. Tipo de Licitação

- 16.4.1.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários

quanto global, estão descritos no Item 6.3 – Bens e Serviços que Compõem a Solução.

16.4.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

16.5. Do Atestado de Vistoria Técnica

16.5.1. Atestado de Vistoria a ser fornecido pelo TJCE ou declaração de dispensa, conforme as seguintes condições:

16.5.1.1. Fica facultado à proponente, caso seja necessário levantar, remotamente através de videoconferência, subsídios para formulação de suas propostas, realizar vistoria técnica nas instalações do Tribunal, durante o horário de funcionamento regular do mesmo. Caso a proponente não realize a vistoria técnica deverá emitir declaração de dispensa, informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, conforme o Anexo 13 – Declaração de Dispensa de Vistoria.

16.5.1.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos do TJCE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria, por meio do e-mail Setintjce@tjce.jus.br e do telefone: (85) 3207-7878, da Secretaria de tecnologia da Informação.

16.5.1.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

16.5.1.4. A vistoria será realizada de forma remota através de plataforma de videoconferência utilizada pelo TJCE.

16.5.1.5. Quando da vistoria, a proponente deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses aspectos.

16.5.1.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.

16.5.1.7. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do TJCE designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme Anexo 17 - Declaração de Vistoria.

16.6. Qualificação Técnica

16.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital.

16.6.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.

- 16.6.3. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo de postos de trabalho/USTs/horas/PPF, número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.
- 16.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.
- 16.6.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 16.6.6. Para comprovação de atividade compatível com o objeto deste Edital os atestados devem conter a execução dos seguintes serviços:
- 16.6.6.1. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando nas plataformas JAVA, PHYTON, RUBY e PHP;
- 16.6.6.2. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando microserviços;
- 16.6.6.3. Desenvolvimento e manutenção de sistemas nas plataformas mobile: IOS e Android;
- 16.6.6.4. Gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas aderente ao PMI (Project Management Institute)/PMBOK, bem como utilizando Metodologias ágil – SCRUM;
- 16.6.6.5. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando processo formal de desenvolvimento de sistema baseado no método RUP (Rational Unified Process) ou algum outro tipo de processo formal. Neste último caso, o(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação do processo utilizado;
- 16.6.6.6. Execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas com a utilização da técnica de Análise de Pontos de Função como métrica de dimensionamento aderente ao Counting Pratices Manual – (CPM/IFPUG) ou Unidade de Serviço Técnico – UST (ou HST) com adoção de Catálogo de Serviços com exigência de níveis mínimos de serviços;
- 16.6.6.7. Execução de testes utilizando processo de testes formal (teste unitário, teste integrado de sistema e teste de carga e desempenho) suportado por ferramenta de gerenciamento de teste. O(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);
- 16.6.6.8. Utilização de ferramenta e processo de gerência de configuração. O(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);
- 16.6.6.9. Utilização de linguagem de modelagem UML, com diagramas de Classe, Sequência, Casos de Uso e Colaboração, dentre outros;
- 16.6.6.10. Utilização de processo gerência de configuração com ferramenta de controle de versão e

fluxos de trabalho baseados em branches de código-fonte. O(s) atestado(s) deve(m) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);

16.6.6.11. Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando processo de qualidade e maturidade no desenvolvimento de software. Para comprovação desse item, adicionalmente deverá ser apresentada a seguinte documentação acompanhada do atestado:

16.6.6.11.1. Certificados CMMi Nível DEV 2 ou superior ou MPS-BR-SW Nível F ou superior expedidos por instituição qualificada e autorizada para este fim.

16.6.6.11.2. Caso a proponente não possua os certificados listados no item anterior, será aceita para fins de comprovação da adoção dos padrões de qualidade a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

16.6.6.11.2.1. Descrição da metodologia de projetos de software utilizada

16.6.6.11.2.2. Exemplos de planos de projetos executados e templates utilizados

16.6.6.11.2.3. Plano de gerência de configuração dos projetos

16.6.6.11.2.4. Guia de medição/indicadores de projetos

16.6.6.11.2.5. Especificação/documentação de requisitos

16.6.6.11.2.6. Registros de reunião de acompanhamento dos projetos com a alta direção

16.6.6.11.2.7. Registros de monitoramento do projeto

16.6.6.11.2.8. Lista de riscos identificados do projeto

16.6.6.11.2.9. Registros da gestão de mudanças do projeto

16.6.6.11.2.10. Ações tomadas para problemas identificados nos projetos

16.6.6.11.2.11. Exemplos de auditorias da qualidade realizadas e checklists utilizados

16.6.6.11.2.12. Exemplos de auditorias de configuração do projeto

16.6.6.11.2.13. Exemplos de baselines de configuração criadas no projeto.

16.6.6.12. Os serviços devem ter sido executados de forma satisfatória em um período ininterrupto de 12 (doze) meses, com um quantitativo mínimo 25.000 unidades de serviço técnico (UST)/horas ou 12 postos de trabalho ou 2.000 pontos de função nesse período (12 meses). Para efeito de equivalência, considerar 1 (um) ponto de função equivalente a 12 (doze) horas.

16.6.6.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16.6.6.14. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 16.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).
- 16.7.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 16.7.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 16.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.7.5. Declaração da proponente, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 12 - Declaração de Compromissos Assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da proponente que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 16.7.3, observados os seguintes requisitos:
 - 16.7.5.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
 - 16.7.5.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a proponente deverá apresentar justificativas; e
- 16.7.6. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

17) VIGÊNCIA CONTRATUAL (Art. 16., VI)

- 17.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o

limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

18) APROVAÇÕES

18.1. Declaramos a viabilidade da contratação, conforme justificativa apresentada no item 5 e os benefícios esperados listados no item 6.4 deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas no Documento de Oficialização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Jenny Carleial de
Oliveira Gondim - 9380
Integrante Técnico

Caroline Morais Maia - 3051
Integrante Administrativo

Gilberto George Conrado de
Souza - 9816
Integrante Requisitante

Francisco Moacir da Silva
Medeiros Júnior – 201571
Integrante Técnico

André Luiz Negreiros Nobre
– 8794
Área Requisitante da Solução

Gilberto George Conrado de
Souza - 9816
Área de Tecnologia da
Informação

Fortaleza, 23 de janeiro de 2023